Prefeitura Municipal de Bofete
CNPJ 46.634.143/0001-56
Rua João Martinelli, 41 - Fone/Fax: (14) 853-1391 - 853-1334
Cep 18.590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

Lei nº 1.678
De 08 de março de 2001.

Autoriza o Poder Executivo Municipal, representando o Município de Bofete, a celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública e dá outras providências.

José Carlos Roder, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, representando o Município de Bofete, autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, com sede à Avenida Higienópolis, 758, centro – São Paulo – Capital, visando a cessão de até 03 (três) funcionários público da Prefeitura para o exercício de atividades na área de recursos humanos, na Delegacia de Polícia de Bofete.

Artigo 2º- Fica reservado ao Poder Executivo Municipal, o direito de suspender em parte ou total, a cessão dos funcionários à referida delegacia, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, nos casos de necessidades de serviços ou de deterioração das condições financeiras.

Artigo 3º- As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por contra de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 08 de março de 2001.

José Carlos Roder
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Bofete, na data supra.

Benedrides Sante Maracajá
Chefe da Lançadoria